



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 03/2021
CONTRATO N.º 23/2021.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na sede do Município de Orindiúva, localizado na Praça Maria Dias, n.º 614, centro, na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, daqui em diante designado meramente Município de Orindiúva, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 45.148.970/0001-77, neste ato legalmente representado pela Sra MIRELI CRISTINA LEITE RUVIÉRI MARTINS, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 25.083.487-X, inscrita no CPF/MF sob o n.º 148.321.148-75, Prefeita Municipal, em conformidade com o resultado do **PREGÃO N.º 03/2021**, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento dos produtos adquiridos no processo licitatório, da(s) empresa(s) cujo objetos foram adjudicados na licitação, doravante designados **FORNECEDOR(ES)**, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

FORNECEDOR(ES):

CRISTIANA TIAGO DA SILVA MAIA 31022028880, com sede na Rua M[João Machado Garcia, n.º 519, Jardim Paulista, em Orindiuva/SP, CEP 15,480-000, inscrita no CNPJ n.º 33.401.427/0001-50, nesta ato representada por seu representante legal, Sra. Cristiana Tiago da Silva Maia, portadora da Carteira de Identidade n.º 30.744.359-0, e do CPF n.º 310.220.288-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente **PREGÃO PRESENCIAL** tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO DE ORINDIÚVA, CONFORME SEGUE:

Item	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8481	CRISTIANA TIAGO DA SILVA MAIA 31022028880 CNPJ: 33.401.427/0001-50 R JOAO MACHADO GARCIA, 519 ***** - JARDIM PAULISTA, ORINDIÚVA - SP, CEP: 15480-000 Telefone: (17) 9773-7598 Descrição do Produto/Serviço				
7	003.001. PREGO 12X12 117	KG	6	14,00	84,00
8	003.001. PREGO 15X15 118	KG	6	13,50	81,00

Cristiana
f. mac



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

9	003.001. PREGO 15X21 119	KG	12	14,00	168,00
10	003.001. PREGO 17X21 007	KG	6	14,00	84,00
11	003.001. PREGO 18X24 120	KG	6	14,00	84,00
12	003.001. PREGO 18X27 106	KG	6	14,00	84,00
13	003.001. PREGO 22X24 121	KG	6	13,80	82,80
14	003.001. PREGO 22X42 122	KG	6	13,50	81,00
19	003.001. PARAFUSO PHILIPS 50X4.8MM 127	UN	300	0,20	60,00
20	003.001. PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 128 50X8MM	UN	100	0,27	27,00
21	003.001. PARAFUSO PHILIPS 30X4,5MM 129	UN	500	0,12	60,00
24	003.007. BUCHA NYLON 10MM 064	UN	400	0,09	36,00
25	003.007. BUCHA NYLON 8MM 065	UN	400	0,09	36,00
26	003.001. BUCHA NYLON 6MM 061	UN	400	0,07	28,00
27	003.001. PORCA SEXTAVADA 1/4 132	UN	200	0,12	24,00
31	003.001. PORCA SEXTAVADA 5/8 136	UN	100	0,79	79,00
32	003.001. PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 1/2" 137	UN	50	0,18	9,00
33	003.001. PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 1" 138	UN	50	0,32	16,00
34	003.001. PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 1. 1/2" 139	UN	50	0,34	17,00
35	003.001. PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 2" 140	UN	50	0,43	21,50
36	003.001. PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 1/2" 141	UN	50	0,24	12,00
38	003.001. PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 1. 1/2" 143	UN	50	0,28	14,00
39	003.001. PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 2" 144	UN	50	0,37	18,50
40	003.001. PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 1/2" 145	UN	40	0,37	14,80
41	003.001. PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 1" 146	UN	35	0,44	15,40
42	003.001. PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 1. 1/2" 147	UN	40	0,58	23,20

Cristina
f. Monteiro



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

43	003.001. PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 2" 148	UN	35	0,59	20,65
44	003.001. PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 1/2" 149	UN	25	0,45	11,25
45	003.001. PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 1" 150	UN	25	0,88	22,00
46	003.001. PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 1. 1/2" 151	UN	25	0,99	24,75
47	003.001. PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 2" 152	UN	25	1,09	27,25
48	003.001. PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 1/2 153	UN	25	1,19	29,75
49	003.001. PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 1" 154	UN	25	1,30	32,50
50	003.001. PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 1. 1/2" 155	UN	25	1,57	39,25
51	003.001. PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 2" 156	UN	25	2,00	50,00
53	003.001. BROCA AÇO RAPIDO PARA METAL 5,0 157 MM	UN	10	4,30	43,00
54	003.001. BROCA AÇO RAPIDO PARA METAL 6,0 158 MM	UN	10	4,60	46,00
55	003.001. BROCA AÇO RAPIDO PARA METAL 8,0 159 MM	UN	10	6,50	65,00
56	003.001. BROCA AÇO RAPIDO PARA METAL 10,0 160 MM	UN	10	9,50	95,00
57	003.001. BROCA AÇO RAPIDO PARA METAL 12,0 161 MM	UN	10	12,00	120,00
60	003.001. BROCA AÇO RAPIDO PARA MADEIRA 5,0 164 MM	UN	10	4,35	43,50
61	003.001. BROCA AÇO RAPIDO PARA MADEIRA 6,0 165 MM	UN	10	4,80	48,00
62	003.001. BROCA AÇO RAPIDO PARA MADEIRA 8,0 166 MM	UN	10	6,80	68,00
63	003.001. BROCA AÇO RAPIDO PARA MADEIRA 10,0 167 MM	UN	10	9,50	95,00
68	003.001. DESEMPENADEIRA PLÁSTICA EM PVC 011	UN	12	6,90	82,80
70	003.001. LUVA DE RASPA DE COURO CANO CURTO 013	UN	150	8,00	1.200,00
83	003.001. CADEADO DE LATÃO 20MM 181	UN	10	9,50	95,00
84	003.001. CADEADO DE LATÃO 35MM 182	UN	10	13,50	135,00
85	003.001. CADEADO DE LATÃO 40MM 183	UN	10	19,00	190,00
86	003.001. CADEADO DE LATÃO 50MM 184	UN	10	26,00	260,00

*Cristiana
f. Marchi*



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

140	003.005. SELADOR DE PAREDE LATA 18L 002	UN	30	41,00	1.230,00
141	003.005. VERNIZ MARÍTIMO TRIPLO FILTRO SOLAR 034 GALÃO 3,6L	UN	5	65,00	325,00
147	003.005. LIXA Nº 100 007	UN	120	0,70	84,00
148	003.005. LIXA Nº 120 008	UN	130	0,70	91,00
149	003.005. LIXA Nº 200 009	UN	60	0,70	42,00
155	003.005. PINCEL PARA PINTURA 1/2' 015	UN	30	1,90	57,00
156	003.005. PINCEL PARA PINTURA 3/4' 016	UN	30	2,40	72,00
157	003.005. PINCEL PARA PINTURA 1 1/2' 017	UN	30	3,50	105,00
158	003.005. PINCEL PARA PINTURA 2' 018	UN	30	4,85	145,50
159	003.005. BANDEJA PLÁSTICA PRETA RESISTENTE A 019 SOLVENTE P/ PINTURA	UN	10	5,50	55,00
161	003.005. BROCHA PARA CAIAÇÃO 021	UN	30	5,00	150,00
163	003.005. FITA CREPE 16MM X 50M 023	UN	60	3,10	186,00
164	003.005. FITA CREPE 50MM X 50M 024	UN	30	8,00	240,00
165	003.005. PALHA DE AÇO 025	UN	100	0,95	95,00
166	003.005. THINER PARA DILUIÇÃO DE 5 LITROS 026	UN	30	39,00	1.170,00
167	003.005. AGUARRÁZ DE 5 LITROS 027	UN	25	43,00	1.075,00
Total do Proponente					9.226,40

1.2 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Cristiana
Heonday



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

2.1 – Sempre que julgar necessário, o Município de Orindiúva solicitará, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso.

2.2 – Os produtos deverão ser entregues no prazo de 02 dias corridos contados da data da solicitação.

2.3 – O compromisso para aquisição dos produtos só estará caracterizado após a expedição da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços, previamente precedido de requisição expedida pelo Órgão Competente da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da efetiva entrega dos produtos requisitados e da respectiva **nota fiscal-eletrônica/fatura**.

3.2 – Pela aquisição dos produtos, objeto da presente ata, ficam registradas as importâncias unitárias objeto das propostas vencedoras, estando nelas incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita aquisição.

3.3 – O fornecedor se obriga a manter, durante toda a vigência desta ata, as mesmas condições da habilitação no processo licitatório que originou a presente ata.

3.4 - Dotação orçamentária - Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação junto ao Executivo – Gabinete do Prefeito e Dependência; Educação; Urbanismo - Obras em Ruas – Saúde - Administração - Assistência Social - Fundo Social de Solidariedade - 4.4.90.51.91 Outras obras e instalações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**: **1º)** Fornecer os produtos especificados na presente ata, respeitando as ordens emanadas do Setor Competente da **CONTRATANTE**;

2º) Cumprir integralmente os prazos de fornecimentos dos produtos a serem adquiridos; **3º)** Fornecer os produtos nos horários e condições estabelecidas pelo Município de Orindiúva; **4º)** Utilizar pessoal devidamente habilitado para integral fornecimento dos produtos; **5º)** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

4.2 – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**: **1º)** Efetuar a fiscalização dos serviços, através do Setor Competente; **2º)** Designar um supervisor para a equipe do **FORNECEDOR**, ficando a disposição durante o recebimento do objeto; **3º)** Efetuar o pagamento na forma estabelecida na cláusula terceira; **4º)** Emitir notas de empenho e requisições de produtos, respeitadas as quantidades contratadas e/ou registradas.

Cristina
f. monty





MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

5.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 78 ensejará a rescisão, na forma definida no artigo 79, acarretando as consequências enumeradas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal.

5.2 - Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

5.3 - Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

5.4 - Ficará impedida de licitar e contratar com este Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como aqueles acima relacionados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigorará por até 12 (doze) meses, contados da assinatura de seu instrumento, não podendo ser renovada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

7.1.1 – O **FORNECEDOR** não cumprir as obrigações constantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

7.1.2 – O **FORNECEDOR** não receber as requisições, sem justificativa aceitável;

7.1.3 – O **FORNECEDOR** não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de tornar-se superior ao praticado no mercado;

7.1.4 – Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

7.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

Artística
f *M. Costa*



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

7.2.1 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3 – Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

7.4 – Fica eleito o foro da Comarca de Paulo de Faria para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Orindiúva, 25, de janeiro de 2021.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal
Contratante

CRISTIANA TIAGO DA SILVA MAIA 31022028880
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Marília Paz Borges Berteli
RG nº. 42.214.361-3
CPF nº. 024.852.611-13

Nome: Jaqueline de C. Oliveira Santos
RG nº. 44.988.639-6
CPF nº. 363.517.158-14



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ORINDIUVA

CONTRATADO: CRISTIANA TIAGO DA SILVA MAIA 31022028880

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): N.º 0023/21

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO DE ORINDIUVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL ADVOGADO(S)/N.º OAB: (*) DEISE CRISTINA CARDOZO GALHARDO GONÇALVES/ OAB N.º 277.567 . E-mail: dc_g0203@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ORINDIUVA, 25 de janeiro de 2021

Cristiana
Maia



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 148.321.148-75 RG: 25.083.487-X
Data de Nascimento: 15/02/1975
Endereço residencial completo: R. Gil Candido da Silva Nº474
E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
E-mail pessoal: mireliruvierimartins@gmail.com
Telefone(s): (17) 3816-9600
Assinatura: Mireli Martins

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 148.321.148-75 RG: 25.083.487-X
Data de Nascimento: 15/02/1975
Endereço residencial completo: R. Gil Candido da Silva Nº474
E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
E-mail pessoal: mireliruvierimartins@gmail.com
Telefone(s): (17) 3816-9600
Assinatura: Mireli Martins

Pela CONTRATADA:

Nome: CRISTIANA TIAGO DA SILVA MAIA
Cargo: PROPRIETÁRIA
CPF: 310.220.288-80 RG: 30.744.359-0
Data de Nascimento: 24/10/1997
Endereço residencial completo: Rua João Machado Garcia, nº 519, Jd Paulista,
Orindiuva/SP
E-mail institucional: cristianatiagomaia@gmail.com
E-mail pessoal: cristianatiagomaia@gmail.com
Telefone(s): (17) 99607-7609
Assinatura: Cristiana Tiago

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ORINDIÚVA
CNPJ Nº: 45.148.970/00001-77
CONTRATADA: CRISTIANA TIAGO DA SILVA MAIA 31022028880
CNPJ Nº: 33.401.427/0001-50
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0023/21
DATA DA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2021
VIGÊNCIA: DE 25/01/2021 ATÉ 25/01/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO DE ORINDIÚVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.
VALOR (R\$) 9.226,40 (nove mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: ORINDIÚVA, 25 de janeiro de 2021

RESPONSÁVEL:

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal
prefeitura@orindiuva.sp.gov.br